
IROA, S. A.
Despacho n.º 9/2011 de 4 de Janeiro de 2011

Considerando a pretensão da requerente Dina Maria Rocha Mendes, contribuinte fiscal n.º 199979405, residente às Nove, n.º 153, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de viteleiro, com área prevista de 190 m², no prédio sito da Canada do António Alves à do Manuel Lopes, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 3716, e com área de 23716 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 8 hectares e efectivo pecuário de 12 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de viteleiro, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito da Canada do António Alves à do Manuel Lopes, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 3716.

21 de Dezembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.